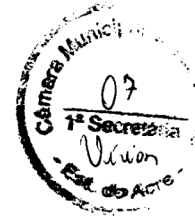




**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
1ª SECRETARIA**

PROJETO BÁSICO Nº 11/2021



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso e/ou capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com conteúdos voltados às atividades exercidas por agentes públicos do Poder Legislativo municipal rio-branquense, com a consequente concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas destinadas à participação no evento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para agentes públicos que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal rio-branquense, juntamente com a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas para fins de deslocamento para o evento escolhido se faz necessária, porquanto esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as atividades exercidas nesta Casa Legislativa.

Neste contexto é importante destacar que a Câmara dos Vereadores é composta por representantes do povo, aos quais cabem as funções de legislar, fiscalizar, julgar e assessorar o Poder Executivo. O exercício de tais atribuições só pode ser bem feito caso essas pessoas sejam bem qualificadas, o que torna imperiosa a disponibilização de treinamentos aos agentes públicos envolvidos nas competências supracitadas e, por conseguinte a contratação objeto deste projeto básico.

Isso posto, entendemos que o curso Gestão Pública Direcionamento Aos Administradores Públicos, mostra pertinência com o exercício da vereança e com a atuação do requerente no Poder Legislativo Municipal.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta objeto deste projeto básico fundamenta-se no disposto no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 por se tratar o caso de contratação em que há impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma competição, por ser seu objeto singular, qual seja, a escolha de qual treinamento realizar, dentre tantos disponíveis no mercado, o que demanda uma opção subjetiva do administrador.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PALESTRANTE

A escolha do Instituto Plenum Brasil se dá em razão dela atuar na área da gestão pública, realizando cursos de capacitação em todo Brasil. Trata-se de empresa que já prestou serviços para a Câmara Municipal de Rio Branco.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
1ª SECRETARIA**



O curso a ser adquirido, por sua vez, terá como professor/palestrante João Lembi, Advogado, Mestre em Direito Público, Especialista em Poder Legislativo, Consultor Coordenador Jurídico do Instituto Plenum Brasil com vasta experiência e Palestrante, e Caio Campos, Advogado, Especialista em Direito Público, mais de 12 anos de experiência com o público, já foi assessor nas secretarias de Governo e de Planejamento do Governo do Estado em MG de acordo com folder anexado ao pedido p.02.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pelo curso Improbabilidade Administrativo e Lei Anticorrupção no Âmbito Municipal, R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), é aquele usualmente cobrado pela empresa Instituto Plenum Brasil para eventos dessa natureza, conforme demonstra o quadro abaixo.

| | | |
|--|--|--|
| Curso: Emendas Parlamentares - Na Prática. Órgão: Instituto Plenum Brasil Local: Brasília/Df Investimento Data: 10 à 13 de agosto de 2021. Carga horária: 12 horas Professores envolvidos: 01 Valor do investimento: R\$690,00. | Curso: Leis modernas que Beneficiam o município- Exemplos e Práticas. Órgão Instituto Plenum Brasil. Local: Belo Horizonte/MG. Data: 06 à 09 de julho de 2021. Carga horária: 12 horas. Professores envolvidos: 02 Valor do investimento: R\$690,00. | Curso: Direitos e Prerrogativas dos Vereadores e Competência Municipal. Órgão: Instituto Plenum Brasil Local: Belo Horizonte/MG. Data: 20 à 23 de julho de 2021. Carga horária: 12 horas Professores envolvidos: 02 Valor do investimento: R\$690,00. |
|--|--|--|

5. EXECUÇÃO DO CURSO

O curso Improbabilidade Administrativo e Lei Anticorrupção no Âmbito Municipal tem carga horária de 12 (doze) horas a serem cumpridas em 4 dias, conforme programação abaixo relacionada, extraída do folder de inscrição de p.02.

1º dia - 24/08/2021 - terça-feira - 14 às 17h

Credenciamento e entrega dos materiais;

2º dia - 25/08/2021 - quarta-feira - 08 às 12h

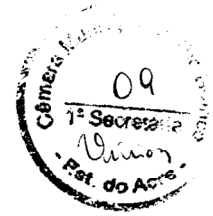
Módulo 1 - Improbidade Administrativa

Evolução Histórica e Legislativa;

A Repressão da Improbidade Administrativa na Constituição Federal de 1988;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
1ª SECRETARIA**



Princípios da Administração Pública; Conceito de Improbidade Administrativa;

Sujeitos do Ato de Improbidade; A Lei 8.429, de 1992;

O Alcance da Lei de Improbidade Administrativa na Administração Pública Municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo;

Palestra: Função Fiscalizatória do Legislativo.

Consultorias individuais ou em grupos – 14:00 às 17:00;

3º dia - 26/08/2021 - quinta-feira – 08 às 12h

Módulo 2 - Crimes de Improbidade Administrativa

Tipos de Improbidade Administrativa;

Classificação dos Atos de Improbidade Administrativa;

Atos de Improbidade Administrativa que Causam o Enriquecimento Ilícito;

Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário;

Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública;

Investigação dos Atos de Improbidade Administrativa;

O Processo Judicial de Improbidade Administrativa;

A Punibilidade do Agente Público;

Os Efeitos da Coordenação por Improbidade;

Consultorias individuais ou em grupos – 14:00 às 17:00;

4º dia - 27/08/2021 - sexta-feira – 08 às 12h

Módulo 3 - Lei Anticorrupção 12.846/2013

Corrupção: Conceitos, Causas e Indicadores;

Aspectos Relevantes da Lei Anticorrupção;

Sanções; Acordos de Leniência e Compliance;

Atuação do Legislativo Municipal no Combate a Corrupção.

Encerramento e entrega dos certificados - 12:00

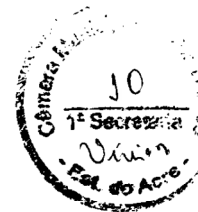
6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação, no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), será efetuado à empresa Instituto Plenum Brasil através de transferência bancária.

Frise-se ainda, nos termos do art. 62, caput, da Lei nº. 8.666/93, que em razão do valor do negócio, não há necessidade de elaboração de contrato, motivo pelo qual esse instrumento será substituído pela nota de empenho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
1ª SECRETARIA**



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O pagamento da capacitação ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000– Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.01

8.2 - A aquisição de passagens aéreas ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000– Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção

Fonte de Recursos: 1.01

8.3 – O pagamento de diárias ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000– Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil

Fonte de Recursos: 1.01

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

9.2 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento;

9.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado;

9.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

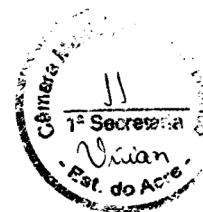
10.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma consignada no item 7 do presente projeto básico;

10.2 Conceder ao requerente, conforme Resolução Legislativa 05/2014, diárias destinadas a prover as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana no período do evento;

10.3 Disponibilizar passagens aéreas ao requerente para que este consiga se deslocar até o local do treinamento no período estritamente necessário à ida e à volta do evento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
1ª SECRETARIA**



10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Advertências por escrito, admitidas inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores estabelecidos;

11.2 Multas, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

11.3 Multas de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.4 Impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5 Declarações de idoneidade que impede o contratado de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.2 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11. DA EVENTUAL RESCISÃO.

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93. Nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
1ª SECRETARIA**



10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Advertências por escrito, admitidas inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores estabelecidos;

11.2 Multas, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

11.3 Multas de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.4 Impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5 Declarações de idoneidade que impede o contratado de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.2 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

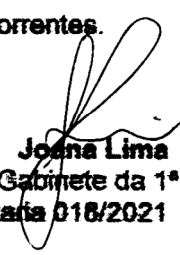
11. DA EVENTUAL RESCISÃO.

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93. Nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12. DÓ FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – AC, 22 de julho de 2021.


Joana Lima
Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria
Portaria 016/2021